

DICIONÁRIO DO INVESTIDOR

JOSÉ RIBAMAR GASPAR FERREIRA

Professor da Faculdade de Direito da Universidade
Federal do Paraná

O estágio de desenvolvimento econômico por que passamos criou atos e instrumentos, ou, pelo menos, pôs em maior atividade tradicionais instrumentos de negociação. E dai, necessariamente, adveio o uso da linguagem própria para esses atos e instrumentos, e, como linguagem, a conveniência de difundi-la.

Nos últimos anos, sobretudo com a dinamização do mercado de capitais e o interesse manifestado por grandes parcelas da população, algumas publicações vieram à luz com glossário de termos do comércio financeiro. Grande parte dessas publicações surgiu por iniciativa de instituições financeiras no trabalho de treinamento e desenvolvimento de seu pessoal. Outra parte apareceu como material de órgãos especializados.

Na função de assessoria a algumas dessas instituições revimos e coordenamos o que existia publicado. E o resultado foi um pequeno dicionário sobre termos da área financeira.

O Prof. Manoel de Oliveira Sobrinho, Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná viu o dicionário e achou conveniente publicá-lo na Revista da Faculdade como forma de dar, aos jovens estudantes, uma fonte imediata de consulta. Esse gesto é o maior mérito da publicação que ora se faz como significação do desejo de servir aos educandos.

ÍNDICE

A PRAZO	15	BLOCK TRADE	22
A VISTA	15	BLUE CHIP	22
ABATIMENTO	15	BNDE	22
ABECIP	15	BNH	22
AÇÃO	15	BOLETIM (DAS BOLSAS)	22
AÇÃO NOMINATIVA	15	BOLETO (BOLETA)	23
AÇÃO NOMINATIVA ENDOSSÁVEL	15	BOLSA	23
AÇÃO ORDINÁRIA	16	BOLSA DE VALORES	23
AÇÃO AO PORTADOR	16	BONECO	23
AÇÃO PREFERENCIAL	16	BONIFICAÇÃO	23
ACEITE	17	BONUS	23
ACCEPTANCE (FUNDO DE)	17	BOOM	23
ACIONISTA	17	BORDERAU	24
ACREFI	17		
ACUMULAÇÃO	17	CADERNETA DE POUPANÇA	24
ADITIVO	17	CAIXAS DE LIQUIDAÇÃO	24
ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS	17	CALISPA	24
AD-VALOREM	17	CÂMARA DE COMPENSAÇÃO	24
AGENTE AUTÔNOMO	18	CAMBIAL	24
AGENTE FINANCEIRO	18	CÂMBIO	24
ÁGIO	18	CÂMBIO LIVRE	24
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA	18	CÂMBIO MANUAL	25
ALONGO	18	CÂMBIO OFICIAL	25
ALTA	18	CÂMBIO PARALELO (negro)	25
ALVARÁ	18	CAPATAZIA	25
AMORTIZAÇÃO	18	CAPITAL	25
ANÁLISE DE BALANÇO	19	CAPITAL	25
ANÁLISE DE MERCADO	19	CAPITAL ABERTO (Sociedade de)	25
ANBID	19	CAPITAL CIRCULANTE	25
APE	19	CAPITAL FECHADO (Sociedade de)	25
APLICAÇÃO	19	CAPITAL FIXO	25
APÓLICE REAJUSTÁVEL DO TESOURO MUNICIPAL	20	CAPITAL DE GIRO	25
ARBITRAGEM	20	CARÊNCIA	26
ATIVO	20	CARTEIRA	26
AVAL	20	CARTEIRA DE CRÉDITO	26
AVERBAÇÃO	20	CARTEIRA DE TÍTULOS	26
BAIXA	21	CARTEL	26
BALANÇO	21	CAUÇÃO	26
BANCO CENTRAL DO BRASIL	21	CAUTELA	26
BANCO DO BRASIL	21	CÉDULA	26
BANCO COMERCIAL	21	CÉDULA HIPOTECÁRIA	26
BANCO DE DESENVOLVIMENTO	21	CÉDULA PIGNORATÍCIA	27
BANCO DE INVESTIMENTO	21	CERTIFICADO	27
	21	CHEQUE	27
	21	CLUBE DE INVESTIMENTOS	28
	21	CNBV	28

COFIE	28	FIADOR	38
COHAB	29	FIANÇA	38
COMPENSAÇÃO	29	FIDUCIAL	38
CONCORDATA	29	FILHOTE	38
CONDOMÍNIO	29	FINAME	39
CONSELHO FISCAL	29	FINANCEIRAS	39
CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL	29	FINANCIAMENTO	39
CONSÓRCIO	29	FUNDAMENTALISTA	39
CONTA	30	FUNDO	39
CONTA CORRENTE	30	FUNDOS DE INCENTIVOS FISCAIS	39
CONVERSÃO	30	FUNDO MÚTUO DE INVESTIMENTOS	39
CORREÇÃO MONETÁRIA	30	FUNDO DE RESERVA LEGAL	40
CORREÇÃO PREFIXADA	31	FUSÃO DE EMPRESAS	40
CORRENTISTA	31	GARANTIA	40
CORRETAGEM	31	GERES	40
COTAÇÃO	31	GRÁFICO PONTO-FIGURA	40
CRÉDITO	32	GRAFISTA	40
CREDOR PIGNORATÍCIO	32	HIPOTECA	40
CREDOR QUEROGRAFÁRIO	32	HOLDING	40
CUPOM	32	IBDF	41
DEALER	33	IBOVESPA	41
DEBÊNTURE	33	IMPOSTO DE RENDA	41
DECRETO-LEI 157	33	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	41
DEFÍCIT	33	INBV	41
DEL-CREDERE	33	INCENTIVOS FISCAIS	41
DELIBERAÇÃO	33	INCORPORAÇÃO DE EMPRESAS	41
DEPÓSITOS	33	INCORPORAÇÃO DE RESERVAS	42
DEPÓSITO MERCANTIL	34	INCORPORADOR	42
DESÁGIO	34	INDENIZAÇÃO	42
DESCOBROAMENTO	34	ÍNDICE	42
DINHEIRO À VISTA	35	INFLAÇÃO	42
DINHEIRO EM ESPÉCIE	35	INSOLVÊNCIA	42
DINHEIRO A RISCO	35	INTEGRALIZAÇÃO	42
DIREITOS	35	INVENTÁRIO	42
DISTRIBUIÇÃO	35	INVESTIDOR	42
DIVIDENDO	36	INVESTIMENTO	43
DOMÍNIO	36	ISENÇÃO FISCAL	43
DUMPING	36	JURO	43
DUPLOCATA	36	JUROS DE MORA	43
EMBRAER	36	LANÇAMENTO	43
EMBRATUR	37	LANCE	43
EMITENTE	37	LEASING	43
EMPENHAR	37	LETRA BANCÁRIA	43
EMPRESAS COLIGADAS	37	LETRA DE CÂMARA	43
EMPRESA SUBSIDIÁRIA (Vinculada ou controlada)	37	LETRA DE CÂMBIO	44
EMPRÉSTIMO	37	LETRA HIPOTECÁRIA	44
ENDOSSO	37	LETRA IMOBILIÁRIA	44
ESPECULAR	37	LETRA À PRÊMIO	44
EXTRATO DE CONTA	37	LETRA DO TESOURO NACIONAL	44
FALÊNCIA	38	LIMITE	44
FATURA FISCAL (ou Nota Fiscal)	38	LIQUIDAÇÃO	45
FATURA SIMPLES (ou Conta de Venda)	38	LIQUIDEZ	45
FAVORECIDO	38	LIQUIDEZ BANCÁRIA	45
	38	LOTE	45

MARGEM	45	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	51
MERCADO	45	PECÚLIO	51
MERCADO DE BALCÃO	45	PENHOR	51
MERCADO DE CAPITAIS	45	PESSOA FÍSICA	51
MERCADO ESTREITO	46	PESSOA JURÍDICA	51
MERCADO FINANCEIRO	46	PONTE	51
MERCADO FIRME	46	PONTO	51
MERCADO FRACIONÁRIO	46	POOL	51
MERCADO IMOBILIÁRIO	46	POTFOLIO	51
MERCADO LARGO	46	POSTO	51
MERCADO MOBILIÁRIO	46	POUPANÇA	52
MERCADO NACIONAL	46	PRAZO	52
MERCADO PARALELO	46	PRAZO FIXO	52
MERCADO PRIMÁRIO	46	PRAZO DE SUBSCRIÇÃO	52
MERCADO SECUNDÁRIO	46	PREÇO/LUCRO	52
MERCADO À TERMO	47	PREGÃO	52
MERCADO À VISTA	47	PRÊMIO	52
MOEDA CORRENTE	47	PRO-LABORE	52
MOEDA FIDUCIÁRIA	47	PRO RATA TEMPORIS	53
MONOPÓLIO	47	RATIO	53
MORA	47	REAPLICAÇÃO	53
MORATÓRIA	47	RECEITA	53
MUTUANTE	47	RECIBO DE TÍTULO	54
MUTUÁRIO	47	REDISCONTO	54
NEGÓCIO DIRETO	47	RÉDITO	54
NOTA PROMISSÓRIA	48	REEMBOLSA	54
NOTA PROMISSÓRIA RURAL	48	REFORMA (de título)	54
NOVAÇÃO	48	RENDA FIXA	54
NUMERÁRIO EFETIVO	48	RENDA VARIÁVEL	54
OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TE-	48	RENDIMENTO	54
SOURO NACIONAL	48	RENTABILIDADE	54
OPEN MARKET	48	RESERVAS	54
OPERAÇÃO A TERMO	48	RESERVA DE DOMÍNIO	55
OPERAÇÃO À VISTA	48	RESGATE	55
OPERADOR	48	SACADO	55
ORÇAMENTO	49	SACADOR	55
ORÇAMENTO PÚBLICO	49	SALDO MÉDIO	55
ORDEM FIRME	49	SEGURANÇA	55
ORDEM DE OPERAÇÕES	49	SEGURO	55
ORDEM DE PAGAMENTO	49	SOCIEDADE ANÔNIMA	55
OSCILAÇÃO DE TÍTULOS	49	SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZA-	
		DO	55
PAINEL	49	SOCIEDADE CIVIL	56
PAPAGAIO	49	SOCIEDADE CORRETORA	56
PAPEL	50	SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCI-	
		A- RIO	56
PAPEL COMERCIAL	50	SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCI-	
		A- MENTO E INVESTIMENTOS	56
PAPEL FRIOS	50	SOCIEDADE DISTRIBUIDORA	56
PAPEL QUENTE	50	SOCIEDADE LIMITADA	56
PAR	50	SUBSCRIÇÃO	56
PARTES BENEFICIÁRIAS	50	SUCURSAL	56
PARTES DE FUNDADOR	50		
PARTICIPAÇÃO	50		
PASSE	50		
PASSIVO	51		
PATRIMÔNIO	51		

SUDAM	57	TRUST COMPANY	59
SUDENE	57	UNDERWRITING	59
SUDEPE	57	UPC	59
SUPERAVIT	57	USURA	60
TARIFA	57	VALE	60
TAXA	57	VALOR NOMINAL	60
TAXAS DE BOLSA	57	VALOR REAL	60
TENDÊNCIA	58	VALOR DE RESGATE	60
TERMO	58	VALOR VENAL	60
TIED LOAN	58	VALORES MOBILIÁRIOS	60
TÍTULO DE CRÉDITO	58	VALORIZAÇÃO	60
TÍTULO DE DÍVIDA PÚBLICA	58	VENCIMENTO	60
TÍTULO DE FAVOR	59	VOTO (Direito de)	61
TÍTULO AO PORTADOR	59	WARRANT	61
TOMADOR	59	ZANGÃO	61

A

A PRAZO

diz-se do pagamento, de uma só vez ou em parcelas, que deva ser realizado posteriormente à concretização do negócio. O prazo pode ser curto, médio ou longo; ser parcelado, ou devido de uma só vez.

A VISTA

diz-se do pagamento ou recebimento feito contra entrega do bem ou do valor adquirido.

ABATIMENTO

ação ou efeito de abater; desconto, redução no preço; redução no imposto de renda a pagar, pelas pessoas físicas, especialmente quando se fazem determinados investimentos de capital.

ABECIP

Associação Brasileira das Entidades de Poupança e Empréstimo: entidade que congrega instituições financeiras filiadas ao Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo, vinculado ao BNH.

AÇÃO

título de propriedade, transferível, que representa a menor fração indivisível do capital das sociedades anônimas.

AÇÃO NOMINATIVA

ação que identifica seu possuidor. A propriedade deve ser registrada em livro especial, onde também constarão eventuais transferências de propriedade.

AÇÃO NOMINATIVA ENDOSSÁVEL

tem a mesma caracterização da ação nominativa; sua transferência, porém, opera-se pelo endosso em preto no cer-

tificado correspondente; a transferência em livro próprio é realizada a posteriori.

AÇÃO ORDINÁRIA

título de propriedade que confere ao titular o direito de voto, bem como a participação integral nos resultados da empresa.

AÇÃO AO PORTADOR

título de propriedade que confere os direitos acionários a seu portador; pertence a quem a detiver em seu poder, e tal poder é transferido mediante simples entrega do certificado correspondente.

AÇÃO PREFERENCIAL

título de propriedade que dá ao titular prioridade no recebimento de dividendos e no reembolso do capital; ou ambas as coisas. Normalmente, a ação preferencial não confere poder de voto ao titular, ainda que possa fazê-lo. A ação preferencial pode adquirir poder de voto, desde que determinadas condições estatutárias não sejam obedecidas.

SIGLAS REPRESENTATIVAS

OP = ação ordinária ao portador;

ON = ação ordinária nominativa;

PP = ação preferencial ao portador;

PN = ação preferencial nominativa;

CB = usada nos Boletins de Bolsa para indicar que determinada ação está sendo negociada “com bonificação” (com direito a bonificação). Sem esse direito, a ação é negociada EB (ex-bonificação).

CD = usada nos Boletins de Bolsa para indicar que a ação está sendo negociada “com direitos” ou “com dividendos”. Depois de exercido o direito, ou recebidos os dividendos, a ação passa a ser negociada ED (ex-direitos ou ex-dividendos).

CS = usada nos Boletins de Bolsa para indicar que a ação está sendo negociada com direito a subscrever novas ações, subscrição essa já vo-

tada pela Assembléia de Acionistas da empresa, e em fase de execução.

As ações que já exerçaram esse direito serão apregoadas em Bolsa com ES (ex-subscrição), também apelidadas "ações limpas".

ACEITE

declaração, numa duplicata ou letra de câmbio, pela qual o sacado ou terceiros se comprometem a quitar o débito representado pelo título, na data aprazada e na praça indicada no título.

ACCEPTANCE (FUNDO DE)

acumulação de recursos de diversos investidores, para aplicação em títulos de crédito.

ACIONISTA

titular de ações de uma sociedade anônima.

ACREFI

Associação das Empresas de Crédito, Financiamento e Investimento de São Paulo; congrega as instituições financeiras do setor de financiamento; em outros estados ADECIF (GB), AMECIF (MG), AGECIF (RS), ADECRENE (PE e outros estados do Nordeste).

ACUMULAÇÃO

fase do mercado de ações em que poucos investidores acumulam estoques elevados de ações, para depois distribuí-las entre a grande massa de investidores.

ADITIVO

condições suplementares inseridas num contrato.

ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS

ato de gerir, manter sob guarda, carteiras de títulos pertencentes a terceiros, movimentando-as por conta e ordem do titular, e prestando contas periodicamente da situação da carteira a seu possuidor.

AD-VALOREM

direitos alfandegários cobrados sobre o valor da fatura consular de mercadorias.

AGENTE AUTÔNOMO

pessoa dedicada à venda de títulos e valores mobiliários, além de outros serviços financeiros, junto ao público. Só pode operar desde que credenciado pelo Banco Central do Brasil, e vinculando-se a uma instituição financeira.

AGENTE FINANCEIRO

intermediário de assuntos financeiros. Instituição Financeira que aproxima o investimento do crédito a conceder. Co- obrigado em operações de financiamento com fundos oficiais, ou repasses de agências de fomento e desenvolvimento, nacionais e internacionais.

ÁGIO

importância adicionada ao valor nominal de um título, quando de uma transação (venda ou subscrição). Normalmente usado só no último caso (subscrição). A importância cobrada como ágio nas subscrições de ações pode ser incorporada às reservas da sociedade anônima, ou reverter em benefício dos acionistas lançadores da subscrição, quando estes abrem mão de seus direitos de subscrição.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA

garantia de dívida, pela qual o credor — instituição financeira — adquire a propriedade resolúvel e a posse indireta, de um móvel, que fica na posse direta do devedor. Sendo obrigação do devedor o pagamento do bem financiado, a garantia subsiste até a quitação total da dívida.

ALONGO

retângulo de papel, de mesmas dimensões que as da cambial, a ela colado, quando seu verso se encontra inteiramente tomado pelos endossos.

ALTA

tendência do mercado em que, por causa de uma pressão de compra, o preço de um ou de vários papéis sofre elevação.

ALVARÁ

forma especial de provisão, em que o juiz aprova ou certifica alguma medida, ou confirma algum estado ou direito. Documento passado pelo juiz, ordenando ou reconhecendo atos e direitos. Despacho, licença, ordem da autoridade constituída.

VENDA POR ALVARÁ

a venda que se realiza de bens de pessoas que, por outra forma, estariam interditas para concretizá-la.

AMORTIZAÇÃO

ato de pagar parte de um débito contraído em terceiros.

ANÁLISE DE BALANÇO

decomposição de um balanço, para efeito de exame, observação e crítica. O estudo do comportamento financeiro da empresa, com base nos seus demonstrativos financeiros.

BALANÇO HORIZONTAL

evolução das contas de mais de um balanço, para observação do comportamento comparado daquela conta, no transcorrer de mais de um exercício.

BALANÇO VERTICAL

decomposição percentual de um grupo de contas, para observar a incidência de cada uma no agrupamento.

ANALISTA DE BALANÇO

o técnico que procede à análise de balanço.

ANÁLISE DE MERCADO

exame, observação e crítica do comportamento e tendências de um mercado determinado, realizada em função de índices das cotações de ações e do volume de negócios ocorrido num espaço de tempo específico. O resultado desse exame.

ANALISTA DO MERCADO

o técnico que procede à análise do mercado, e/o acompanha visando ao exame e à crítica.

ANBID

Associação Nacional dos Bancos de Investimento e Desenvolvimento; entidade que congrega essas instituições financeiras, com sede no Rio de Janeiro.

APE

Associação de Poupança e Empréstimo — sociedade que aplica as contribuições de associados na concessão de em-

préstimos, aos próprios cooperados, com determinadas finalidades. Especificamente, entidades que atuam desta forma, e pertencentes ao Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo, filiadas ao Sistema Financeiro da Habitação.

APLICAÇÃO

ato de aplicar; investir dinheiro na compra de títulos, ou valores mobiliários, com a finalidade de auferir rendimento.

APÓLICE

papel que representa uma obrigação de pagar, da dívida pública, comercial ou civil. Usa-se também para designar o contrato de seguro.

APÓLICE REAJUSTÁVEL DO TESOURO MUNICIPAL

título da dívida pública, emitido pela Prefeitura do Município de São Paulo, vencendo juros e correção monetária. Os prazos variam até 3 anos, e a taxa de juros é crescente de acordo com o prazo de resgate. No mercado secundário, as Apólices Reajustáveis são cotadas na Bolsa de Valores de São Paulo.

ARBITRAGEM

Compra e venda simultânea de um mesmo papel, em praças diferentes, com o objetivo de se beneficiar de uma discrepância de preços entre as praças.

ATIVO

totalidade de bens e valores de uma empresa ou pessoa inclusive seus direitos, mesmo que dependentes de avaliação.

AVAL

garantia de pagamento dada por terceiros, estranhos a uma dívida, mediante assinatura apostada no título cambial ou documento comprobatório dessa dívida.

AVERBAÇÃO

confirmação do recolhimento de tributo, dada pelo órgão fiscal; registro da transferência de título de propriedade, ou de vínculo estabelecido sobre determinado título ou valor.



B

BAIXA

tendência do mercado em que, por causa de uma pressão de venda, o preço de um ou de vários papéis sofre redução nas cotações.

BALANÇO

demonstração contábil e financeira, levantada ao fim de cada exercício ou periodicamente, para tornar público o estado patrimonial e a situação econômico-financeira de uma empresa.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

órgão federal executor e normativo; agente fiscalizador das normas baixadas pelo Conselho Monetário Nacional. Entre suas diretorias, existe a do Mercado de Capitais, encarregada de dar curso às normas estabelecidas para o perfeito funcionamento dos mercados de títulos e valores mobiliários.

BANCO DO BRASIL

agente financeiro do Governo federal, atua como banco comercial e como instituição financeira de fomento às atividades básicas do País. Suas ações são "blue-chips", nas Bolsas de Valores.

BANCO COMERCIAL

instituição financeira dedicada às operações de desconto, depósitos, empréstimos de curto prazo, saques, cobranças, câmbio e outros serviços (transferências, acolhimento de tributos e taxas, etc.).

BANCO DE DESENVOLVIMENTO

também conhecido como banco de fomento; instituição financeira que destina recursos para amparar financeiramente, atividades industriais, comerciais ou agrícolas oferecendo crédito dirigido à atividade econômica.

BANCO DE INVESTIMENTO

instituição financeira que opera especialmente na captação e aplicação de recursos a longo prazo. Entre as aplicações mais comuns: repasses de recursos do exterior, finan-

mento ao capital de giro das empresas, emissão de certificados de depósito bancário com correção monetária, operações de lançamento de novos títulos ("underwriting"), lançamentos secundários de ações, administração de fundos — mútuos e fiscais — e de carteiras individuais de títulos e valores.

BLOCK TRADE

também chamado "big block trade"; expressão americana que designa a transação de lotes desproporcionalmente grande de ações, de uma só vez.

BLUE CHIP

ação de grande procura, por suas características de segurança, rentabilidade e liquidez; as ações mais solicitadas do mercado acionário.

BNDE

empresa pública que canaliza e orienta recursos de investimentos para o desenvolvimento econômico do País, operando diretamente ou garantindo transações aprovadas oficialmente, e concedendo créditos a longo prazo para empreendimentos enquadrados, em seus programas de fomento à atividade econômica.

BNH ((Banco Nacional de Habitação)

instituição financeira vinculada ao Ministério do Interior, destinada a angariar, canalizar e controlar os recursos para o Plano Nacional da Habitação. O BNH capta recursos do público e de agências de fomento, financia a casa própria, programas de saneamento urbano e a indústria de construção civil.

BOLETIM (DAS BOLSAS))

Resumo diário do movimento das Bolsas. Neste boletim constam o comportamento do índice (indicando abertura, fechamento, médio, evolução), quantidade de negócios realizados, quantidade de títulos transacionados, volume em cruzeiros, ações que mais subiram, ações que mais baixaram, ações mais negociadas em cruzeiros, cotações de abertura, fechamento, preço máximo, preço mínimo, etc. Algumas Bolsas inserem nesse boletim informações sobre assembléias de empresas, assim como análise do comportamento de suas ações.

BOLETO (BOLETA)

documento simplificado, utilizado nos pregões de Bolsa de Valores, onde as partes (comprador e vendedor) contratam, por escrito, o lote transacionado e as condições do negócio. O boleto discrimina quem comprou, quem vendeu, o que se negociou, a que preço, em que condições, qual o valor do lote, e em que data.

BOLSA

genericamente, o recinto onde se negociam valores e mercadorias; aproximando a oferta da procura e criando preços certos e ajustados entre as partes, as Bolsas tornam público o negócio, facilitando-o e assegurando a fixação de preços correntes para os bens negociados.

BOLSA DE VALORES

instituição financeira na qual se reunem os representantes das Sociedades Corretoras para realizarem, em nome próprio ou de terceiros, negócios com títulos e valores mobiliários. Por delegação oficial, exercem ainda ação fiscalizadora sobre o mercado de ações.

BONECO

diferença irregular de preço, em uma operação, em benefício de corretor inescrupuloso.

BONIFICAÇÃO

filhote; ação distribuída gratuitamente aos acionistas, como consequência de aumentos de capital por incorporação de reservas e lucros ainda não distribuídos, ou por reavaliação do ativo imobilizado.

BONUS

título da dívida pública; bonus rotativos; títulos estaduais, emitidos em São Paulo, pela Secretaria da Fazenda estadual, garantido pelo governo do Estado e destinado à financiamento de obras e antecipação de receita tributária.

BOOM

fase do mercado de ações, caracterizada por aumento inopinado do volume de transações, como pressão de compra e normalmente, elevação das cotações dos títulos.

BORDERAU

relação dos títulos de crédito que um cliente leva a um Banco para realizar operação de desconto, cobrança, caução, etc.

C**CADERNETA DE POUPANÇA**

livro onde se lançam os depósitos de poupança livre instituídos pelas entidades do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo, vinculado ao BNH.

CAIXAS DE LIQUIDAÇÃO

entidades ligadas às Bolsas de Valores, encarregadas de promover o registro de liquidação e a compensação de operações à vista e a termo, realizados em Bolsa de responsabilidade de Sociedades Corretoras associadas ou de seus comitentes. Executam ainda emissão de certificados, negociáveis ou não, visando o resgate, desdobramentos, agrupamentos, conversão e transferências de títulos negociados em pregão, o recebimento de margens para as garantias de operações realizadas por Sociedades Corretoras.

CALISPA

a Caixa de Liquidação da Bolsa de Valores de São Paulo.

CÂMARA DE COMPENSAÇÃO

instituição fundada por convênio de Bancos para a compensação de cheques, entre si, evitando assim movimentação de dinheiro em espécie.

CAMBIAL

letra de câmbio, letra sacada numa praça sobre outra; de câmbio, que se refere a câmbio.

CÂMBIO

operação de conversão de moedas ou obrigações de um país pelo equivalente de outro; relação de valores entre moedas de dois ou mais países.

CÂMBIO LIVRE

operação cambial regulada pela lei de oferta e procura.

CÂMBIO MANUAL

a troca física de uma moeda por outra.

CÂMBIO OFICIAL

taxas de conversão entre moedas fixadas pelas autoridades monetárias, relacionadas à moeda em curso num país.

CÂMBIO PARALELO (negro)

operação cambial efetuada por pessoas ou estabelecimentos não autorizados a operar em câmbio; a taxa de conversão nesse mercado.

CAPATAZIA

quantia paga por volume de mercadoria embarcada.

CAPITAL

a quantia representada pelos recursos mobilizados numa empresa, para sua constituição e operação. O dinheiro dos sócios de uma empresa, usualmente dividido em ações quotas ou participação. A empresa deve aos sócios até o valor do capital. O dinheiro ou valor monetário que constitui o fundo de uma empresa, ou o principal de uma renda.

CAPITAL ABERTO (Sociedade)

sociedade anônima especialmente registrada como tal, por tempo fixado em lei, cujas ações estão distribuídas por elevado número de acionistas.

CAPITAL CIRCULANTE

o numerário de uma empresa. Capital circulante, líquido: a soma algébrica do Disponível, mais o Realizável a Curto Prazo menos o Exigível a Curto Prazo.

CAPITAL FECHADO (Sociedade)

a sociedade anônima que não preenche os requisitos para registro de capital aberto.

CAPITAL FIXO

capital empregado em bens imóveis, máquinas e equipamentos.

CAPITAL DE GIRO

v. Capital Circulante.

CARÊNCIA

prazo concedido pelo financiador, durante o qual a amortização do principal é dispensada.

CARTEIRA

conjunto de títulos ou valores de que uma pessoa física ou jurídica dispõem.

CARTEIRA DE CRÉDITO

departamento de instituição financeira que regula a concessão de empréstimos a cliente.

CARTEIRA DE TÍTULOS

portfolio; conjunto de títulos e valores pertencentes a uma pessoa ou empresa; as carteiras podem ser concentradas ou diversificadas, isto é, podem conter pequena ou grande variedade de títulos diferentes.

CARTEL

forma alemã do sindicato. É o acordo entre empresas com o fito de monopolizar o mercado.

CAUÇÃO

Depósito em valores como garantia de cumprimento de contrato ou de liquidação de débitos. Depósitos de ações para garantia de mandato de diretor de S.A.; a caução pode ser prestada com bens de terceiros.

CAUTELA

certificado de um título de propriedade (ação). Título que representa tantas ações de uma empresa quantas estiverem indicadas, com especificação de tipo, quantidade, caracterização do titular, alterações estatutárias que modifiquem as características do título, direitos acionários já exercidos pelas ações representadas na cautela.

CÉDULA

toda espécie de papel em que haja obrigação, seja passada pelo poder público, seja por particular.

CÉDULA HIPOTECÁRIA

título emitido sob garantia hipotecária ou sob o valor de hipoteca efetivada.

CÉDULA PIGNORATÍCIA

título emitido para circulação de crédito decorrente de um penhor.

CERTIFICADO

atestado em que se certifica um fato; documento legal que certifica.

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

documento que certifica a propriedade de um valor ou bem;

CERTIFICADO DE DESDOBRAMENTO

documento emitido pelas Caixas de Liquidação, comprovando que as cautelas que representa encontram-se em fase de desdobramento;

CERTIFICADO DE COMPRA DE AÇÕES

documento emitido pelos fundos fiscais, para comprovar a aplicação de parcelas do imposto de renda devido, a título de incentivos fiscais;

CERTIFICADO DE INVESTIMENTO

a cautela de um fundo mútuo de investimentos, representando um número de quotas desse fundo;

CERTIFICADO DE DEPÓSITO BANCÁRIO

documento negociável, que representa um depósito a prazo fixo realizado em Bancos de Investimentos ou Banco Comercial.

CHEQUE

ordem de pagamento para a soma que determinar, por conta de fundos bancários de propriedade do emitente da ordem.

CHEQUE AO PORTADOR

sem identificação do beneficiário;

CHEQUE NOMINAL

com identificação do beneficiário;

CHEQUE AVULSO

cheque fornecido ao correntista de um Banco que não tem consigo seu talão usual;

CHEQUE MARCADO

cheque em que o Banco designa, com a concordância do beneficiário, dia certo para pagamento, passando a ser o único responsável;

CHEQUE CRUZADO

só pode ser descontado por um Banco. É cruzado por duas linhas paralelas apostas pelo emitente.

CHEQUE BANCÁRIO

cheque emitido por um banco, não por um correntista.

CHEQUE VISADO

por meio de chancela especial, garante o pagamento da importância declarada;

CHEQUE DE VIAGEM

comprado ao Banco, em valores fixos, no qual o emitente apõe duas assinaturas; uma na hora da aquisição, outra quando transacioná-lo ou convertê-lo em moeda.

CLUBE DE INVESTIMENTOS

associação de investidores para reunir fundos com vistas a operar no mercado de ações; o clube é administrado pelos sócios, e supervisionado por sociedades corretoras membros das Bolsas de Valores; suas características básicas assemelham-se àquelas dos fundos mútuos de investimentos, mas sem obrigatoriedade de patrimônio mínimo.

CNBV

Comissão Nacional de Bolsa de Valores — instituição civil que congrega as Bolsas de Valores do País, com vistas principalmente à manutenção do Mercado Nacional de Valores Mobiliários.

COFIE

Comissão de Fusão e Incorporação de Empresas, criada pelo Governo Federal, vinculada ao Ministério da Fazenda. É instrumento de incentivo à fusão de empresas, que visa estimular a formação dos aglomerados industriais, e abertura do capital das pequenas e médias empresas.

COHAB (Cooperativa Habitacional).

organismo do Sistema Financeiro da Habitação, destinados à construção e financiamento da casa própria com características populares.

COMPENSAÇÃO

acerto de contas entre credores e devedores por apuração de diferenças.

CONCORDATA

acordo entre o devedor e os credores para pagamento parcial de dívida contraída, em virtude de estado de insolvência daquele.

CONDOMÍNIO

domínio conjunto de duas ou mais pessoas. Coisa indivisa, cuja propriedade está dividida entre duas ou mais pessoas. Patrimônio dos fundos de investimentos.

CONDOMÍNIO ABERTO

aquele em que se admite a entrada de novos donos de partes ideais do patrimônio.

CONDOMÍNIO FECHADO

aquele em que o número de condôminos é limitado pelo regulamento condominal.

CONSELHO FISCAL

órgão coletivo de uma sociedade anônima, composto de no mínimo três membros efetivos, não ligados à sociedade, cuja função é fiscalizar e opinar sobre a vida financeira da empresa.

CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL

órgão da administração federal, responsável pela formulação da política da moeda e do crédito, objetivando o progresso econômico e social do País.

CONSÓRCIO

associação, união, comunhão de interesses. Consórcio de automóveis: associação de compradores de automóveis que fazem caixa comum para a aquisição desses bens; consórcio financeiro: união de instituições financeiras visando à concretização de uma operação de grande porte.

CONTA

cálculo; cômputo; classe denominada de valores em que, contabilmente, se decompõe um patrimônio.

CONTA CORRENTE

contrato pelo qual duas pessoas convencionam que os diferentes débitos ou créditos resultantes das transações entre elas sejam lançados em uma conta assim denominada, compensando-se os respectivos débitos e créditos, até a liquidação por saldo nas épocas estabelecidas.

CONTA BANCÁRIA

a conta corrente em que uma das partes é um Banco; conta corrente em que uma das partes é representada por dois ou mais titulares, que dispõem solidariamente dos fundos da conta.

CONTA DE LUCROS E PERDAS

demonstração de receitas e despesas das empresas, que permite verificar, num determinado período financeiro, os lucros ou prejuízos e a forma de distribuição daqueles.

CONTA DE RESULTADO

as diversas rubricas contábeis da conta de lucros e perdas.

CONTA VINCULADA

conta bancária, cujo movimento está condicionado a operações com fins específicos.

CONVERSÃO

mudança nas características de um título (ação ou obrigação). Nas ações, mudança da condição de "nominativa", para "ao portador", e vice-versa. Nas debêntures conversíveis em ações, a alteração da situação de debênture (obrigação) para ação.

CORREÇÃO MONETÁRIA

nova atribuição de valor aquisitivo à moeda brasileira de acordo com índices oficiais. Os bens imobilizados das sociedades, o capital de giro, os débitos fiscais, e determinados títulos estão sujeitos à correção monetária. Todo o

esquema financeiro duo BNH também está montado sobre o instituto da correção monetária.

CORREÇÃO PREFIXADA

o valor, fixado antecipadamente, atribuído a um título de crédito.

CORRENTISTA

depositante de dinheiro em Banco.

CORRETAGEM

a atividade do agente intermediário de papéis financeiros; o valor do pagamento pela atuação do corretor; nas operações em Bolsa de Valores, a tabela de corretagens é uma só, para todo o País.

COTAÇÃO

o preço certo e ajustado de uma ação ou obrigação, nos negócios efetuados em Bolsa ou no mercado de balcão, Variações na cotação determinam a alta ou a baixa do valor do mercado de um título. Indicação do preço corrente; divulgação desse preço.

SIGLA DO QUADRO DE COTAÇÕES

AB (PREÇO DE ABERTURA)

o preço do primeiro negócio realizado no dia.

UP (ÚLTIMO PREÇO)

o preço do último negócio.

UQ (ÚLTIMA QUANTIDADE)

a quantidade transacionada no último negócio.

MA (MÉDIA ANTERIOR)

o preço médio da ação nos negócios do dia anterior.

MI/MA (MÍNIMO/MÁXIMO)

o preço mínimo e o preço máximo da ação no dia presente.

QT (Quantidade Total)

a soma de todos os negócios realizados.

CRÉDITO

facilidade de ter dinheiro adiantado para a atividade econômica; denominação de empresas que operam no fornecimento de adiantamento a outras empresas ou a pessoas; soma posta à disposição de alguém; parte de uma conta onde se escrituram as dívidas ativas.

CRÉDITO PIGNORATÍCIO

o crédito concedido mediante garantias de penhor de bens;

CRÉDITO COMERCIAL

crédito concedido mediante garantias comerciais (títulos de efeitos comerciais);

CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR

crédito concedido diretamente ao comprador de bens duráveis, para que este negocie com o comerciante, à vista;

CRÉDITO A DESCOBERTO

aquele dado sem garantia real, apoiado apenas na idoneidade de pessoa por ele beneficiada;

CRÉDITO PRIVILEGIADO

aquele que, por lei, tem preferência sobre outros, para efeitos de pagamento.

CREDOR PIGNORATÍCIO

o credor que tem seu crédito garantido por penhor. Tem o privilégio sobre os bens dados em penhor.

CREDOR QUIROGRAFÁRIO

o credor que não possui qualquer título de garantia ou preferência em relação aos bens do devedor, devendo, por isso, ser pago segundo a força dos bens livres do devedor.

CUPOM

parte destacável de um título (patrimonial ou de crédito) para o exercício autônomo de um direito do titular. Cupons para recebimento de dividendos, bonificações, juros e/ou correção monetária, renda mensal, etc. Os títulos e valores mobiliários utilizam cupons ou carimbos para expressar que o direito do titular já foi exercido.

D**DEALER**

comerciante, no mercado de capitais, que mantém estoques de determinados títulos e geralmente se especializa em comprar e vender certas classes de títulos, dando cotações firmes e permanentes de compra e venda.

DEBÊNTURE

título de dívida, amortizável, garantido normalmente pelos bens do ativo das empresas;

DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES

o mesmo título, possuidor de cláusula que permite a sua conversão em ações da empresa, na forma prevista no corpo do próprio título. Até a data da conversão, o portador de debêntures conversíveis goza dos direitos de renda atribuídos à debênture; a partir dessa data, goza dos direitos estatutários do tipo de ação em que a debênture se converteu.

DECRETO-LEI 157

instrumento federal de estímulo à capitalização das empresas e à formação de poupanças. Com base nele, as pessoas físicas contribuintes do imposto de renda podem abater 12% do imposto de renda, devido, para aplicação em certificados de compra de ações de fundos fiscais, administrados por instituições financeiras especialmente criadas para tal fim.

DEFICIT

diferença negativa entre a receita e a despesa.

DEL-CREDERE

comissão que o intermediário cobra em garantia, ao vendedor, da solvência do comprador.

DELIBERAÇÃO

resolução tomada por uma assembléia.

DEPÓSITOS

ato de depositar, confiar à guarda de alguém.

DEPÓSITO À VISTA

depósito em dinheiro em conta corrente bancária, sacável à vista pelo depositante.

DEPÓSITO DE AVISO PRÉVIO

depósito em que o depositante faz saber ao Banco em que data retirará o valor depositado.

DEPÓSITO A PRAZO FIXO

depósito efetuado em Banco Comercial ou de investimentos, a prazo predeterminado, que não pode ser levantado antes do prazo decorrido. Rende juros e correção monetária prefixada.

CERTIFICADO DE DEPÓSITO A PRAZO FIXO

título nominativo, endossável e negociável com terceiros que não o Banco que acolhe o depósito.

RECIBO DE DEPÓSITO A PRAZO FIXO

recibo não negociável representando depósito a prazo fixo.

DEPÓSITO EM CONTA DE POUPANÇA

depósito efetuado em instituições financeiras do Sistema Financeiro da Habitação (ver cadernetas de poupança), com juros e correção monetária, livremente movimentável pelo depositante.

DEPÓSITO MERCANTIL

redução que se faz no valor nominal de um título.

DESÁGIO

contrato pelo qual uma pessoa recebe bens móveis para guardar.

DESAGIAR

reduzir o valor nominal de um título, para que a diferença se apresente como renda.

DESCOBROBRAMENTO

ato de desdobrar, de dividir. O desdobramento de uma cautela de ações em outras, equivalentes à mesma quantidade de ações da cautela original. Certificado de desdobro.

bramento; documento provisório, emitido pelas Caixas de Liquidação das Bolsas de Valores, que indicam que a operação de desdobramento está em curso da empresa emitente do título.

DINHEIRO À VISTA

é a expressão que se usa para designar o pagamento que é feito, imediatamente, tão logo se realize a operação.

DINHEIRO EM ESPÉCIE

assim se diz do dinheiro metálico ou seja, aquele que se fabrica com metais preciosos (ouro e prata). Por extensão, aplica-se a locução para o papel moeda.

DINHEIRO A RISCO

empréstimo que uma pessoa faz a outra, mediante um prêmio certo, com garantia de coisas expostas a riscos marítimos, sujeitando-se a perder o capital e a renda, se houver um acidente.

DIREITOS

retribuição regulamentar, estatutária ou legal dada àquele que adquire um título ou valor; os rendimentos, e vantagens correspondentes ao título. Nos títulos de crédito, a renda é um direito inerente ao título.

DIREITO DE SUBSCRIÇÃO

direito reservado aos acionistas de subscrever novas ações da sociedade, quando de aumentos de capital sob essa forma, na proporção das ações já possuídas, ou em outras que os estatutos determinarem. O direito de subscrição, normalmente, é transferível a terceiros, contra pagamento ou não. Os direitos devem ser exercidos na forma dos estatutos ou da lei, para se manterem.

DISTRIBUIÇÃO

DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

pagamento desse direito.

DISTRIBUIÇÃO DE RENDA

pagamento de renda.

DIVIDENDO

parcela de lucro que deve ser distribuída entre os acionistas ou cotistas de uma sociedade. A distribuição se dá em moeda corrente. Existem incentivos fiscais que reduzem a tributação dos dividendos das sociedades anônimas de capital aberto, de 25 para 15%. Os dividendos podem ser fixos ou atribuídos ao fim de cada exercício; podem ainda ser cumulativos, dependendo do que estabelecerem os estatutos da sociedade.

DOMÍNIO

qualidade de proprietário; propriedade; faculdade de dispor de um bem ou valor. Reserva de domínio: transferência da faculdade de dispor de um bem ou valor a terceiro, normalmente como garantia de dívida.

DUMPING

venda de um produto abaixo do preço de mercado vigente no país ou região de origem, visando anular a concorrência.

DUPLOCATA

título de crédito formal, nominativo, emitido por comerciante com a mesma data, valor global e vencimento da fatura, representativo e comprobatório de crédito pré-existente (venda de mercadorias a prazo), destinado a aceite e pagamento do comprador, circulável por meio de endosso e sujeito à disciplina do direito cambial. Também pode ser emitida duplicata à prestação de serviço.

E**EMBRAER**

sociedade de economia mista, em que o governo detém 51% do capital, ficando os demais 49% para serem subscritos por pessoas jurídicas ou físicas. Até o exercício financeiro de 1975, inclusive, as pessoas jurídicas poderão deduzir 1% do imposto de renda devido, a título de incentivo fiscal, para aquisição de ações novas da EMBRAER.

EMBRATUR (Empresa Brasileira de Turismo)

entidade autárquica à qual compete planejar, executar e controlar a ação federal, visando ao incremento do turismo em todo o território nacional.

EMITENTE

pessoa que emite ou saca um título, criando uma obrigação de pagamento.

EMPENHAR

dar em garantia algum bem, título ou valor.

EMPRESAS COLIGADAS

empresas onde os sócios são comuns, em sua totalidade, ou em parte essencial.

EMPRESA SUBSIDIÁRIA (Vinculada ou controlada)

empresa cujo capital, em sua maior parte, pertence a outra empresa.

EMPRÉSTIMO

entrega de dinheiro a pessoa ou empresa para devolução em tempo prefixado, acrescido de taxas remuneratórias (juros e comissões).

ENDOSSO

assinatura do detentor de um título, usualmente colocada no verso deste último, representando a transferência do crédito para outrem.

ESPECULAR

negociar no mercado de capitais ou câmbio com o objetivo de auferir lucros, aproveitando-se de uma situação temporária do mesmo mercado. Operar na Bolsa jogando na alta ou na baixa dos títulos.

EXTRATO DE CONTA

sumário de uma conta qualquer, com indicação de saldo.

F**FALÊNCIA**

ato ou efeito de falir; quebra. Execução coletiva da pessoa jurídica devedora, à qual concorrem todos os credores, visando a levantar o patrimônio disponível, verificar os créditos, solver o passivo e liquidar o ativo, mediante rateio, com observância das preferências legais.

FATURA FISCAL (ou Nota Fiscal)

documento que legitima a circulação da mercadoria, servindo também de base para a cobrança de imposto.

FATURA SIMPLES (ou Conta de Venda)

relação que acompanha a remessa de mercadorias expedidas, ou se remete mensalmente ao comprador, com a designação de quantidades, marcas, pesos, preços e importâncias, podendo estas referências ser substituídas por simples menção dos números e valores e notas fiscais extraídas e guardadas segundo determinação da lei.

FAVORECIDO

beneficiário; pessoa ou entidade em cujo nome se encontra o título ou direito. Aquele a quem se destina o pagamento da obrigação; credor.

FIADOR

aquele que presta fiança. Aquele que abona alguém, responsabilizando-se pelo cumprimento de obrigações do abonado.

FIANÇA

obrigação assumida por terceiros, responsabilizando-se total ou parcialmente pelo cumprimento da obrigação do devedor, quando este não a cumpre ou não a possa cumprir.

FIDUCIAL

que diz respeito a confiança.
(v. Moeda Fiduciária).

FILHOTE

(v. Bonificação)

FINAME

agência especial de financiamento destinada à aquisição de máquinas e equipamentos industriais. O crédito, é fornecido quer ao comprador, quer ao fabricante, pelo BNDE isoladamente ou em regime de coobrigação com outros agentes financeiros.

FINANCEIRAS

sociedades de crédito, financiamento e investimento que se dedicam, principalmente, a operações de financiamento ao consumidor final de bens duráveis, através do sistema de aceite cambial.

FINANCIAMENTO

empréstimo de recursos levantados quer pela emissão de títulos ou valores mobiliários negociados com o público em geral, quer com recursos próprios de financiador. Concessão de prazo para pagamento de dívidas comerciais. Empréstimo de dinheiro.

FUNDAMENTALISTA

orientação pela qual os investidores projetam possibilidades futuras de determinados papéis, através do exame da contabilidade das empresas e seu ramo de atividades, definindo a situação econômica e financeira das mesmas.

FUNDO

o conjunto de disponibilidades criado para desenvolver ou consolidar, através de financiamentos, um setor deficitário da atividade pública ou privada. Conjunto de recursos.

FUNDOS DE INCENTIVOS FISCAIS (Decreto-Lei 157)

fundos especiais criados pelo Decreto-Lei 157 para acorrer às deficiências de capital de giro e de capital fixo para as empresas, levando ao mercado de capitais um número crescente de novos investidores. As quotas destes fundos são adquiridas com a dedução de parcelas do imposto de renda a pagar pelos contribuintes. (v. Decreto-Lei 157).

FUNDO MÚTUO DE INVESTIMENTOS (ou Fundo em Condomínio aberto)

conjunto de recursos administrados por uma sociedade corretora, financeira ou banco de investimento (com exi-

gências mínimas de capital) que os aplica em carteira de títulos ou valores mobiliários, distribuindo depois aos quotistas, proporcionalmente, os resultados de tais aplicações. Os participantes dos fundos mútuos adquirem quotas-par-tes ideais do valor das ações e títulos que compõem o condomínio.

FUNDO DE RESERVA LEGAL

fundo destinado a garantir a integridade do capital de uma sociedade anônima.

FUSÃO DE EMPRESAS

união de uma ou mais empresas de um mesmo ramo de atividade econômica.

GARANTIA

meio pelo qual o credor se precavém contra o devedor, de qualquer risco que a transação possa acarretar.

GERES

entidade do Governo do Estado do Espírito Santo, destinada a administrar e distribuir recursos de incentivos fiscais especialmente regulados para aquele Estado.

GRÁFICO PONTO-FIGURA

sistema de aferição e análise de tendências dos preços de uma ação, em função do seu comportamento no mercado.

GRAFISTA

orientação pela qual os investidores acompanham o mercado de valores através da análise de gráficos especiais, como o gráfico ponto-figura.

H

HIPOTECA

garantia de pagamento de dívida dada a um credor, representada por um bem imóvel, sem transferência da posse do bem em questão ao credor.

HOLDING

sociedade acionista ou sócia de outras. Sociedade em cadeia. Empresa que detém o controle acionário de outras empresas.

I

IBDF — Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal

autarquia vinculada ao Ministério da Agricultura, encarregado de desenvolver planos de florestamento no País, administrar e executar políticas de reflorestamento. O reflorestamento admite a dedução de até 50% do imposto de renda devido pelas pessoas jurídicas, e o abatimento pelas pessoas físicas, das despesas de reflorestamento incorridas, até o limite de 50% da renda bruta.

IBOVESPA (Índice da Bolsa de Valores de São Paulo)**IMPOSTO DE RENDA**

imposto federal que incide sobre os lucros auferidos pelas empresas, e sobre os rendimentos das pessoas físicas.

IMPOSTO RETIDO NA FONTE

imposto cobrado no momento da percepção de certos rendimentos, através da própria fonte pagadora. No caso do imposto de renda de pessoa física, tal recolhimento antecipado é dedutível do imposto a pagar no exercício seguinte.

INBV (Índice Nacional das Bolsas de Valores)

representativo da evolução das cotações do mercado nacional. (v. Mercado Nacional).

INCENTIVOS FISCAIS

instrumento de política fiscal destinado pela renúncia de parte de receita federal tributária, a fomentar a atividade econômica e promover o desenvolvimento de certas regiões econômicas ou de certos setores da atividade pública ou privada. Traduzem-se pela faculdade dada ao contribuinte de deduzir do imposto de que sejam devedores, as quantias investidas naquelas regiões ou setores. O setor público transfere, então, para a iniciativa privada a responsabilidade da execução de projetos de investimento definidos segundo os objetivos políticos do Poder Público.

INCORPORAÇÃO DE EMPRESAS

compra de uma ou mais empresas por uma empresa maior.

INCORPORAÇÃO DE RESERVAS

operação contábil pela qual os lucros não distribuídos em exercícios anteriores, assim como outras reservas livres, são levados à conta de capital.

INCORPORADOR

fundador de uma sociedade anônima.

INDENIZAÇÃO

reparação; compensação; reembolso.

ÍNDICE

valor numérico abstrato que retrata a oscilação do mercado mobiliário, com base na média das cotações de um grupo de ações que o representa, referido a uma data determinada.

INFLAÇÃO

aumento dos níveis de preços. Emissão excessiva de papel-moeda, provocando a redução do valor real de uma moeda em relação a determinado padrão monetário estável ou ao ouro.

INSOLVÊNCIA

situação na qual o devedor não pode pagar o que deve.

INTEGRALIZAÇÃO

o ato de concluir o pagamento de um título que se adquiriu. Normalmente usado nas subscrições de ações ou debêntures conversíveis, em que o pagamento se faça por etapas.

INTEGRALIZAÇÃO NO ATO

o pagamento integral de uma só vez.

INVENTÁRIO

balanço; levantamento completo dos bens e valores ativos e passivos de uma sociedade ou pessoa.

INVESTIDOR

a pessoa ou empresa que aplica suas poupanças ou disponibilidades na aquisição de ações ou títulos comercializados no mercado financeiro.

INVESTIMENTO

aplicação de capital em determinado negócio, empresa, ou projeto (v. investidor). Usa-se também, mais propriamente, a palavra inversão como sinônimo de investimento.

ISENÇÃO FISCAL

dispensa legal do pagamento de um tributo devido.

J**JURO**

taxa percentual incidente sobre um valor ou quantia, numa unidade de tempo determinada.

JUROS DE MORA

os que o devedor paga, sobre o devido, da data do vencimento até o dia em que faz o pagamento.

L**LANÇAMENTO**

colocação de títulos novos no mercado de capitais, por conta própria ou através de intermediários financeiros.

LANCE

oferta de compra ou venda de ações.

LEASING

operações de arrendamento de equipamentos industriais, com opção de comprar pelo arrendatário no término do contrato.

LETRA BANCÁRIA

é a sacada por um banco sobre a matriz, filial, agência, escritório, correspondente ou sobre si mesmo.

LETRA DE CÂMARA

bilhete ou letra emitida por prefeitura ou municipalidade.

LETRA DE CÂMBIO

ordem de pagamento com valor, vencimento e praça de pagamento explícitos. É emitida por pessoas físicas ou jurídicas (sacadoras), aceita por instituições financeiras (sociedades financeiras ou Bancos de Investimento) e colocada junto ao público investidor. O aceite cambial evidencia que aquele que aceitou é o primeiro obrigado a honrar o resgate da letra, porque afirmou a existência de fundos para honrar o resgate na data prevista.

LETRA HIPOTECÁRIA

título emitido por um banco de crédito real, mediante garantia de um imóvel; mutuário é o portador de letra dessa espécie.

LETRA IMOBILIÁRIA

título de promessa de pagamento emitido pelo Banco Nacional de Habitação ou por sociedade de crédito imobiliário. O capital levantado com a venda dessas letras destina-se carrear recursos para o Sistema Financeiro da Habitação, cuja missão é o financiamento de moradias de porte médio. As emissões das letras imobiliárias são autorizadas e controladas pelo próprio BNH, vencendo juros e correção monetária e podendo ser nominativas ou ao portador.

LETRA A PRÊMIO

título que o Banco dá ao depositante de dinheiro a prazo fixo.

LETRA DO TESOURO NACIONAL

título emitido pelo governo federal, para operações de "open market", negociadas com deságio.
(v. "open market").

LIMITE

de alta ou de baixa, valor estipulado diariamente pelas Bolsas de Valores, como limites de preço para negociação de uma ação. Não se poderá vender abaixo do limite de baixa, nem comprar acima do limite de alta. No dia do lançamento na sala de pregão, ou conforme a decisão de uma Bolsa, ações poderão ser negociadas "sem limite de preço".

LIQUIDAÇÃO

ato de liquidar; apuramento de contas; operação pela qual uma casa comercial paga o passivo e distribui o ativo pelos sócios.

LIQUIDEZ

grau de negociabilidade de um título, sua possibilidade de ser transformado em dinheiro a qualquer momento.

LIQUIDEZ BANCÁRIA

disponibilidade do sistema bancário em caixa ou ou re-lizável a curto prazo.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ

relação entre as disponibilidades e exigibilidades de uma sociedade.

LOTE

conjunto de cautelas, certificados ou títulos de qualquer natureza. Lote redondo: lotes de 100 e 1.000 ações.

M**MARGEM**

nas operações o termo, em Bolsa de Valores, a parte do valor da operação que o comprador e o vendedor a termo depositam como garantia contra eventuais não-liquidações da operação contratada. A margem, pelo comprador, pode ser depositada em dinheiro e em títulos.

MERCADO

área em que os compradores e vendedores estabelecem contato e realizam transações; instituição de transações de compra e venda de forma contínua.

MERCADO DE BALCÃO

compra e venda de títulos fora das Bolsas de Valores.

MERCADO DE CAPITAIS

procura e oferta de recursos financeiros disponíveis como poupança para aplicação em investimentos.

MERCADO ESTREITO

mercado de uma ação ou título com baixo volume de transações médio diário.

MERCADO FINANCEIRO

procura e oferta de dinheiro.

MERCADO FIRME

fase do mercado de ações em que as cotações dos papéis negociados apresentam oscilações mínimas, em preço e volume de transações.

MERCADO FRACIONÁRIO

em Bolsa, conjunto das negociações com lotes fracionários de cem ou mil ações.

MERCADO IMOBILIÁRIO

mercado de bens imóveis.

MERCADO LARGO

mercado de uma ação ou título com alto volume de transações médio diário.

MERCADO MOBILIÁRIO

mercado de valores mobiliários.

MERCADO NACIONAL

convênio estabelecido por Bolsas de Valores brasileiros, visando ao registro único de empresas cotadas, funcionando a Bolsa onde se fez o registro como reguladora; as transações efetuadas com esses títulos.

MERCADO PARALELO

mercado cujas operações não são regulamentadas ou fiscalizadas.

MERCADO PRIMÁRIO

mercado de títulos em fase de lançamento para subscrição pública. Pode ser desenvolvido fora da Bolsa.

MERCADO SECUNDÁRIO

mercado de títulos já lançados, obrigatoriamente em Bolsas, onde as houver, se se tratar de sociedades de capital aberto.

MERCADO A TERMO

mercado de ações ou títulos onde as operações de compra ou venda são liquidadas em prazo determinado posterior à sua realização, acima de 5 dias.

MERCADO À VISTA

mercado de ações ou títulos onde as operações de compra ou venda são liquidadas quando de sua realização.

MOEDA CORRENTE

moeda de curso legal em um país.

MOEDA FIDUCIÁRIA

papel-moeda — e bilhetes ou notas de banco (cheques).

MONOPÓLIO

privilégio que uma pessoa, sociedade ou governo tem para vender sem concorrentes certas mercadorias ou explorar determinada indústria.

MORA

atraso no pagamento de um título de crédito.

MORATÓRIA

prorrogação concedida ao devedor para o prazo de pagamento.

MUTUANTE

cedente de um empréstimo.

MUTUÁRIO

tomador de um empréstimo.

N**NEGÓCIO DIRETO**

transação realizada em Bolsa, onde uma mesma Sociedade Corretora é intermediária na compra e na venda de um mesmo lote. Os negócios "diretos" são apregoados nos postos de negociação, sendo lícita a interferência de outras corretoras, comprando a preço maior, ou vendendo a preço menor.

NOTA PROMISSÓRIA

título de crédito que representa a promessa de pagamento, pelo emitente, de determinada importância ao beneficiário, em lugar e tempo prefixados.

NOTA PROMISSÓRIA RURAL

título de promessa de pagamento originado de transações agrícolas ou pastoris e emitido diretamente pelos produtores ou pelos proprietários rurais.

NOVAÇÃO

conversão de uma obrigação em outra, extinguindo-se a primeira.

NUMERÁRIO EFETIVO

dinheiro em caixa.

o

OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOURO NACIONAL

títulos emitidos pelo governo federal que vencem juros e cujos valores de emissão são periodicamente acrescidos de correção monetária fixadas pelas autoridades.

OPEN MARKET

operações de mercado aberto, realizadas pelo Banco Central, no sentido de regular o fluxo de dinheiro oferecido no mercado monetário. Quando há muito dinheiro em circulação o BC vende suas Letras do Tesouro Nacional, recolhendo dinheiro do mercado. No caso inverso, ele injeta dinheiro no mercado comprando suas letras.

OPERAÇÃO A TERMO

compra e venda de títulos para liquidação em prazo superior a cinco dias, a contar de sua realização.

OPERAÇÃO À VISTA

operação de compra e venda de títulos para liquidação dentro de quarenta e oito horas, após ter sido fechada no pregão.

OPERADOR

funcionário de uma Sociedade Corretora, credenciado nas Bolsas de Valores, e encarregado de apregoar ofertas para compra ou venda de títulos, e fazer o fechamento das operações.

ORÇAMENTO

previsão da receita e da despesa.

ORÇAMENTO PÚBLICO

previsão da receita a ser arrecadada em um exercício financeiro e das despesas a ser feitas pela administração pública (federal, estadual, municipal), organizado obrigatoriamente pelo Executivo e submetido à aprovação das respectivas câmaras legislativas.

ORDEM FIRME

ordem em que se estipulam preços e condições para a concretização da transação; ordem "ao mercado", ordem em que se autoriza o negócio, aos preços correntes no mercado do dia. A "ordem ao mercado" deve ser cumprida no dia especificado, desde que haja mercado para o título.

ORDEM DE OPERAÇÕES

ordem dada pelo investidor ao seu corretor, para a realização de uma operação de mercado (compra, venda, etc.).

ORDEM DE PAGAMENTO

instrumento pelo qual alguém autoriza outrem (geralmente um banco) a pagar certa quantia a um terceiro.

OSCILAÇÃO DE TÍTULO

movimento alternativo de alta ou baixa que os títulos sofrem em seus valores.

P

PAINEL

quadro onde se registram as operações relativas às ações das empresas, durante o pregão nas Bolsas de Valores.

PAPAGAIO

(v. título de favor).

PAPEL

qualquer valor mobiliário de transação corrente.

PAPEL COMERCIAL

documento, título de crédito ou contrato emitido em decorrência de uma obrigação assumida em transação comercial.

PAPEL FRIO

ação sem possibilidades de venda ou rendimento no mercado. Título sem valor.

PAPEL QUENTE

ação com possibilidades de venda ou rendimento no mercado. Título com valor de mercado.

PAR

valor idêntico ao oficial ou nominal, pago na compra de títulos, moedas ou obrigações.

PARTES BENEFICIÁRIAS

títulos negociáveis, não integrantes do capital, sem valor nominal, emitidos a qualquer tempo pelas sociedades anônimas e que conferem aos proprietários participação de até 10% nos lucros.

PARTES DE FUNDADOR

partes beneficiárias que podem ser instituídas na fundação da sociedade anônima para distribuição aos fundadores da empresa.

PARTICIPAÇÃO

o ato ou a forma de participar. Os direitos de participação nos resultados, no caso das ações preferenciais. De acordo com os estatutos de uma empresa, as ações preferenciais podem ser limitações na participação integral nos resultados. É comum, em empresas formadas ao abrigo da política de incentivos fiscais, estabelecerem-se restrições na distribuição dos lucros, para ações preferenciais de determinados tipos, ou "classes".

PASSE

licença; bilhete de trânsito; remessa de dinheiro de uma praça a outra por intermédio de banco (giro bancário).

**PASSIVO**

a totalidade dos débitos de uma empresa ou pessoa.

PATRIMÔNIO

a expressão, em dinheiro, do valor líquido do total dos bens e obrigações de uma pessoa ou empresa.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

diferença entre o ativo e o passivo de uma empresa, quando o primeiro é maior que o segundo.

PECÚLIO

a soma de poupanças acumuladas por uma pessoa, como resultado de seu trabalho.

PENHOR

garantia representada pela entrega de coisa móvel para assegurar o cumprimento da obrigação assumida.

PESSOA FÍSICA

a própria pessoa natural. O indivíduo considerado como contribuinte fiscal.

PESSOA JURÍDICA

entidade de direito público (União, Estado, Município) ou privado (sociedade civil, mercantil, associação, fundação).

PONTE

diz-se do intermediário (corretor) que liga o comprador com o vendedor.

PONTO

unidade usada para expressar a variação dos índices ou médias.

POOL

reunião ou combinação temporária entre empresas visando fins especulativos. Consórcio.

PORTFOLIO

v. Carteira de Títulos.

POSTO

local das Bolsas de Valores onde se processam as operações de compra e venda de títulos.

POUPANÇA

diferença entre a renda e o consumo de pessoa física ou jurídica passível de ser transformada em investimento.

PRAZO

tempo concedido ao devedor para liquidar a conta; pode ser:

- a) **a dia certo**, quando se precisa a data.
- b) **de data**, quando contado do dia lançado pelo credor;
- c) **de vista**, quando contado do dia do aceite.

PRAZO FIXO

(v. Depósito a prazo fixo).

PRAZO DE SUBSCRIÇÃO

prazo para subscrição preferencial de ações pelos já acionistas, em sociedades anônimas.

PREÇO/LUCRO

índice que mede o prazo para retorno do capital investido em uma ação. Obtém-se dividindo a cotação de Bolsa pelo lucro anual por ação, tirado da análise de balanços da empresa. O inverso do índice preço/lucro chama-se "taxa de retorno de capital", e mede em percentagem, quanto do capital aplicado em uma ação retorna anualmente ao investidor.

PREGÃO

declaração, pelo corretor, das condições em que vende ou compra certos títulos. Local onde se desenvolvem as negociações das Bolsas.

PRÊMIO

ágio exigido pelos subscritores de ações, de sociedade anônima. Diferença entre a taxa de emissão de debêntures e o preço do reembolso. Pagamento de uma determinada quantia quando, na liquidação de uma operação no mercado a termo, uma das partes não honrar o compromisso assumido.

PRO-LABORE

gratificação por serviço; há duas espécies:

PRO-LABORE FACIENDO

por serviço que se faz;

PRO-LABORE FACTO

por serviço já prestado.

PRO RATA TEMPORIS

proporcional ao tempo decorrido.

Q**QUITAÇÃO (ou recibo)**

declaração expressa do credor de que recebeu parte ou a totalidade de determinado débito.

QUOTA

fração do capital de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada. Fração de um condomínio ou fundo de investimento.

QUORUM

número mínimo, exigido por lei, para que, legalmente, possa funcionar uma assembléia geral da sociedade.

R**RATIO**

razão; relação numérica entre contas que se extrai para observação dos aspectos de uma situação ou marcha de um negócio.

REAPLICAÇÃO

ajuste pelo qual o investidor autoriza sejam os seus rendimentos utilizados em novas aplicações.

RECEITA

complexo dos recursos monetários com que as pessoas jurídicas contam para cobrir as despesas de um exercício financeiro.

RECIBO DE TÍTULO

documento provisório, comprobatório da posse de um título. Em certos casos, o recibo é negociável, podendo ser contado no pregão das Bolsas de Valores.

REDESCONTO

operação pela qual uma instituição financeira desconta em outra títulos, que, por sua vez, descontou para terceiros.

RÉDITO

lucro, juro, rendimento.

REEMBOLSO

indenização; restituição do que se emprestou.

REFORMA (de título)

prorrogação do vencimento pelo valor total ou parcial

RENDA FIXA

renda que vem prescrita no corpo do título ou valor mobiliário; os títulos de crédito, certificados de depósito e os títulos da dívida pública tem renda fixa. A renda fixa pode ser prefixada, ou vinculada à correção monetária.

RENDA VARIÁVEL

renda que não é pré-contratada, nem faz parte das condições do título emitido. As ações das sociedades anônimas, as quotas de fundos mútuos e fiscais têm renda variável. Renda que depende das condições de mercado.

RENDIMENTO

provento de dinheiro, bens ou serviços que uma pessoa ou empresa aufera de suas atividades profissionais ou de transações mercantis ou civis. Renda.

RENTABILIDADE

caráter ou qualidade do que produz renda. Taxa ou nível de rendimento de uma aplicação ou investimento.

RESERVAS

partes dos lucros, obtidos por uma empresa, retidos para garantir a integridade do capital ou atender a outros fins.

RESERVA DE DOMÍNIO

manutenção pelo vendedor da propriedade de determinado bem vendido a prazo. Enquanto a dívida não é inteiramente saldada, o comprador detém apenas a posse do bem.

RESGATE

pagamento de título.

S**SACADO**

pessoa ou entidade ou responsável pelo pagamento de um cheque ou duplicata.

SACADOR

pessoa ou entidade que emite cheque, duplicata, ou letra de câmbio.

SALDO MÉDIO

valor médio do saldo bancário de um correntista, usado como base para a concessão de empréstimos ou para operações de desconto.

SEGURANÇA

garantia de retorno do capital investido.

SEGURO

contrato pelo qual uma das partes se obriga em favor da outra, mediante pagamento de uma taxa (prêmio), à cobertura dos riscos relacionados no instrumento (apólice).

SOCIEDADE ANÔNIMA

sociedade em que o capital é representado por ações onde a responsabilidade do acionista se limita ao capital investido.

SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO

companhias constituídas de capital inferior ao autorizado pelo estatuto social. As ações de suas emissões, só podem ser nominativas ou endossáveis.

SOCIEDADE CIVIL

empresa sem objetivos comerciais. Na forma, pode seguir o modelo de qualquer sociedade comercial, menos o da sociedade anônima.

SOCIEDADE CORRETORA

instituições financeiras dedicadas a operar no mercado de capitais com títulos e valores mobiliários. As Corretoras compram, vendem e administram valores, transando nos mercados de balcão ("over-the-counter-market").

São os membros da Bolsa de Valores.

SOCIEDADE DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

sociedade de financiamento do Sistema Nacional da Habitação, através da colocação junto ao público das letras imobiliárias.

SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

sociedade financeira que opera com o financiamento de bens de consumo durável, através do sistema de crédito direto ao consumidor final (v. Financeira).

SOCIEDADE DISTRIBUIDORA

empresas integrantes do sistema financeiro nacional que realizam o trabalho de revenda e distribuição de títulos e valores. Estas sociedades tem a missão específica de operar o mercado primário de ações (mercado de lançamento de papéis novos) ou da colocação de títulos não cotados nas Bolsas de Valores.

SOCIEDADE LIMITADA

sociedade comercial cujo capital se compõe de cotas e cuja responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital, enquanto não integralizado.

SUBSCRIÇÃO

ato pelo qual uma pessoa ou empresa se obriga a pagar o preço das ações de aumento de capital que se comprometeu em adquirir. (v. direitos).

SUCURSAL

estabelecimento dependente de outro, em geral da matriz.

SUDAM (Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia)

entidade autárquica à qual compete planejar, executar e controlar a ação federal na região amazônica, visando ao seu incremento e à sua valorização econômica.

SUDENE (Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste)

entidade autárquica à qual compete planejar, executar e controlar a ação federal do Nordeste, com vistas a uma ampla reformulação do sistema vital dessa região do País e a valorização do homem nordestino.

SUDEPE (Superintendência do Desenvolvimento da Pesca)

entidade autárquica à qual compete planejar, executar e controlar a ação federal visando à implantação e ao desenvolvimento da indústria pesqueira.

SUPERAVIT

diferença positiva entre a receita e a despesa.

SWAP

a compra de câmbio pronta contra a venda de câmbio futura.

T

TARIFA

relação das taxas correspondentes a cada classe de risco (seguros); pauta de direitos alfandegários, tabela de preços.

TAXA

valor fixo ou percentual, que incide sobre um título ou negócio. Taxas de juros: valor percentual dos juros devidos ou havidos.

TAXAS DE BOLSA

as taxas de corretagem são reduzidas e de entendimento. Numa operação de compra e venda, até a importância de Cr\$ 5.000,00, a corretagem cobrada é de 1,5%. Se for superior a essa quantia e até Cr\$ 30.000,00, a corretagem cai para 1%. E se a operação envolver quantia superior a 30 mil a taxa é de 0,5%. Preste muita atenção

para o que se segue: esses percentuais são cumulativos. Se o investidor realizou uma operação de Cr\$ 8 mil (serve para compra e venda), ele irá pagar a seguinte taxa de corretagem:

1,5%	até	Cr\$ 5.000,00	=	75,00
1,0%	sobre	Cr\$ 3.000,00	=	30,00
T O T A L				105,00

TENDÊNCIA

visão do comportamento futuro das cotações de uma ação ou evolução de um índice.

TERMO

"fazer um termo": operar como comprador ou vendedor, no mercado a termo.

TERMO DE POSSE

documento que confirma a posse;

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

documento que confirma a transferência de posse.

TIED LOAN

empréstimo obrigando o devedor a adquirir no país financiador os materiais ou produtos de que necessita para a execução de um projeto de investimento e na aquisição dos quais será aplicado o empréstimo. Ajuda vinculada.

TÍTULO DE CRÉDITO

documento formal, autônomo e negociável, representando obrigação de pagamento.

TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA

papel de crédito emitido e garantido pela União, por um Estado ou por um Município, destinado a financiar o deficit governamental ou antecipar outras receitas públicas ou, ainda, servir de instrumento de política monetária, garantindo fluxo estável de meios monetários, no mercado de dinheiro. Tem características variáveis conforme a emissão, oferecendo renda prefixada ou renda real mais a correção monetária do capital investido. Normalmente traz indicado o prazo de resgate e a taxa de juros incidente.

TÍTULO DE FAVOR

É o resultante de ajuste entre comerciantes, figurando nele, ficticiamente, devedor, credor e avalista. Sinônimos: título de circulação cruzada; "papagaio".

TÍTULO AO PORTADOR

título emitido sem a identificação do beneficiário.

TOMADOR

beneficiário original de cheque ou letra de câmbio; mutuário.

TRUST COMPANY

companhia de administração.

U**"UNDERWRITING"**

contrato celebrado entre uma empresa e uma instituição financeira, ou consórcio de instituições financeiras), para o lançamento público de suas ações ou debêntures. Os contratos de "underwriting" podem ser celebrados de três formas:

1. "straight": os lançadores da ação subscrevem a totalidade do lançamento, pagando-o diretamente à empresa.
2. "stand-by" — os lançadores colocam a emissão de ações junto ao público investidor, comprometendo-se a adquirir o saldo não vendido da emissão.
3. "best-efforts" — os lançadores comprometem-se a envidar esforços para a colocação da emissão de ações, devolvendo à empresa o saldo não colocado, eximindo-se da obrigação de subscrevê-lo.

UPC (Unidade Padrão de Capital)

forma pela qual entidades vinculadas ao Sistema Financeiro da Habitação atualizam o valor monetário do cruzeiro. Uma UPC equivale a uma Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional. Valor pelo qual são emitidas as letras imobiliárias "De Poupança".

USURA

ganho ilícito por parte do credor, a título de juros de quantias acima dos limites estabelecidos em lei.

V**VALE**

documento representativo de dinheiro tomado emprestado.

VALOR NOMINAL

valor inscrito em cada ação ou cota em que se divide o capital de uma sociedade. Valor de emissão ou de resgate inscrito no título.

VALOR REAL

é o que efetivamente tem o título, deduzido o imposto sobre a renda, ou feito o deságio sobre o valor nominal.

VALOR DE RESGATE

soma paga por título de renda no dia do seu vencimento.

VALOR VENAL

valor real de transação. Valor de mercado.

VALORES MOBILIÁRIOS

documentos que representam as partes alíquotas de um capital ou de um crédito.

VALORIZAÇÃO

termo que indica a capitalização de um título em Bolsa. Diferença positiva entre o valor do título no mercado e o seu valor nominal. A medida de valorização das ações nas Bolsas é dada pelos ÍNDICES. Em São Paulo, o índice BOVESPA mede as valorizações de suas ações. No Rio, o índice é o IBV. Os índices são compostos das ações mais negociadas, de maior liquidez, portanto.

VENCIMENTO

data limite do prazo de pagamento de uma dívida. O dia do resgate do título.

VOTO (Direito de)

o direito que tem o proprietário de ações ordinárias (ou preferenciais não destituídas desta faculdade) de notar sobre os assuntos deliberados em assembléias, de acionistas. Cada ação equivale a um voto.

W**WARRANT**

título representativo de mercadoria depositada em armazém geral e com que se pode dá-la em garantia de empréstimo, mediante endosso.

Z**ZANGÃO**

pessoa que, sem estar devidamente qualificado e registrado, opera nos mercados.